



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:

3,038

Nº PROCESSO:

249/2021

Assinatura:

[Handwritten signature]

DA INTEMPESTIVIDADE E NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Prescreve o subitem 12.8: Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Considerando os textos transcritos e previsto no edital, bem como foi encaminhado e anexado via email desta referida Comissão Permanente de Licitação (CPL) "**O RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/DECISÃO**", no dia 24 de junho de 2021, às 16:43 (dezesesseis horas e quarenta e três minutos) para todos os licitantes do certame, onde a data para interpor o recurso Administrativo expirou-se no o prazo findou no dia 01 de junho de 2021.

Ocorre que a empresa: **Bandeira Construtora & Construções Ltda. – CNPJ nº 05.791.171/0001-08**, protocolou o recurso Administrativo no dia 02 do julho de 2021, às 09:40 (nove horas e quarenta da manhã), inclusive com vícios na digitação, onde a referida data está no dia 10 de julho de 2021, porém prevaleceu a data do recibo na via do recursos que ficou anexado no referido processo no setor de Licitação, onde tem-se por intempestiva mesmo apresentada pela Empresa. Com a fundamentação no **artigo 109, inciso I, alinha 'b'**, **parágrafos 3º e 4º da lei 8.666 de 1993**.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Nesse sentido julgo o recurso Administrativo, INTEMPESTIVO.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 3.059
Nº PROCESSO: 249/2021
Assinatura: J. Fran

São Domingos do Maranhão-MA, 02 de junho de 2021.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Presidente

